

**PROJETO DE LEI N.º 79/2021**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO “TAÇA TALES GOULART DE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE 2021” E DECLARA O EVENTO DE INTERESSE PÚBLICO.***

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É declarado o interesse público do evento **“TAÇA TALES GOULART DE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE 2021”**.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, de até R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais) com arbitragem e taxa de inscrições, tendo em vista a realização do evento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**2.056 – Promoção de Eventos Culturais**  
**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$ 4.920,00**

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Na data supra

Ametista do Sul/RS, 23 de AGOSTO de 2021.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 79/2021**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e seus dignos pares o Projeto de Lei acima citado, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO “TAÇA TALES GOULART DE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE 2021” E DECLARA O EVENTO DE INTERESSE PÚBLICO.

O valor solicitado engloba despesas com inscrições e arbitragem na realização do evento, do qual irão participar atletas das categorias sub-17, 15, 13 e 11 masculina; além de sub-17 feminina.

O presente projeto de lei se faz necessário, tendo em vista o incentivo às atividades esportivas, bem como a divulgação do Município em razão da realização do evento, o que irá beneficiar os atletas, o comércio local, os simpatizantes do esporte pela opção de se divertir assistindo aos jogos.

Por fim, não se pode olvidar do papel constitucional do Poder Público na promoção de atividades esportivas e de lazer, direitos previstos no Artigo 6º da Constituição Federal.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveito a oportunidade para enviar-lhe protesto de estima e consideração.

Cordialmente,

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
**JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul – RS